Resolução nº : 4810/2004
Protocolo nº : 44526/93
Origem : MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado : MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Encaminhar o presente feito à Diretoria de Tomada de Contas, para atualização dos valores devidos e, posteriormente, à Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis, nos termos do art. 19 e seguintes do Provimento nº 29/94-TC, com o fim de efetivar a decisão deste Tribunal, consubstanciada na Resolução nº 5882/94-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA